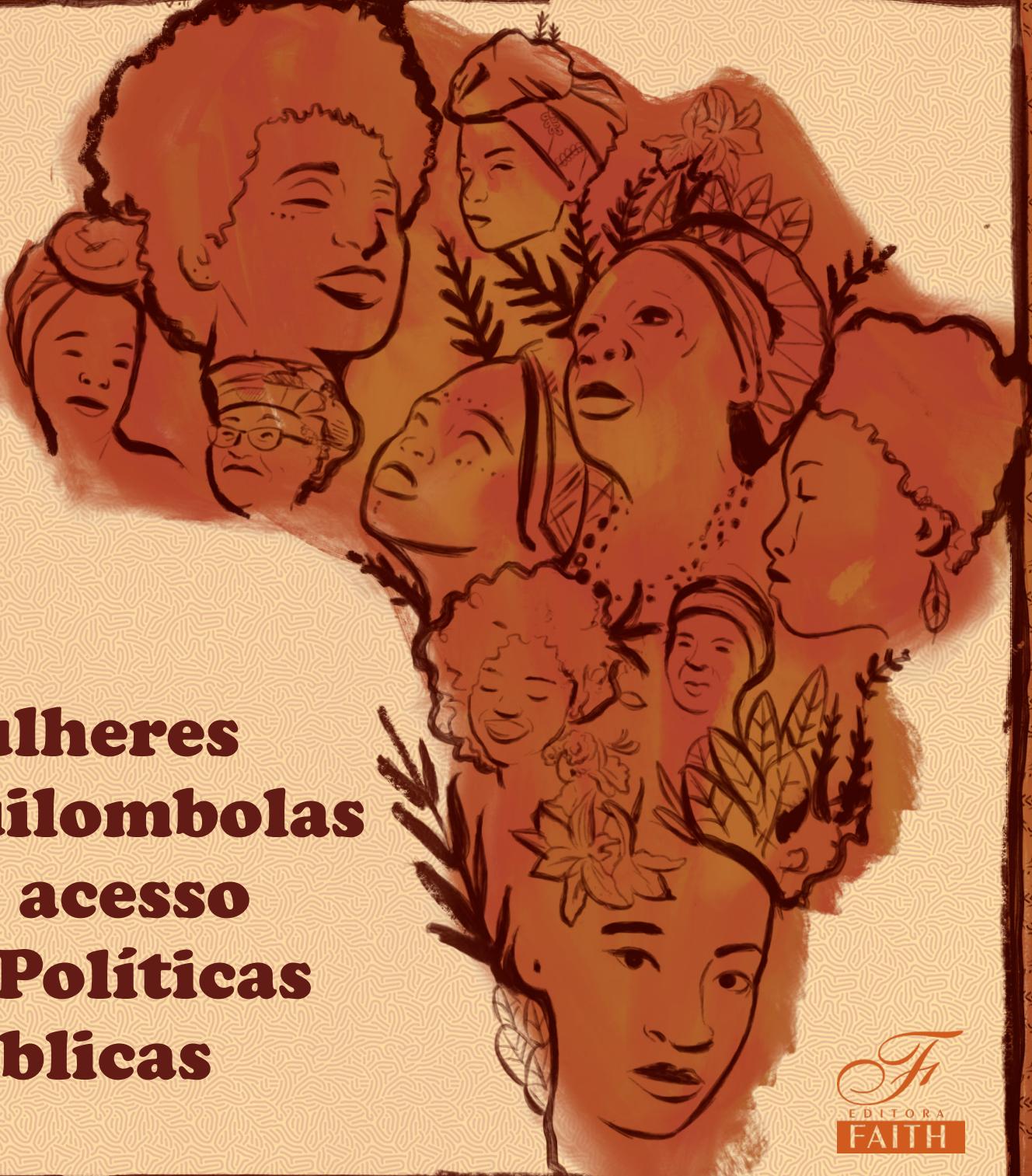


# Mulheres Quilombolas e o acesso às Políticas Públicas



  
EDITORIA  
**FAITH**

D585m Grossi, Patrícia Krieger

Mulheres Quilombolas e o acesso às Políticas Públicas [recurso eletrônico] /

Carolina Silva Diniz, Fernanda Costa Favero, Patrícia Krieger Grossi:

.---

Bagé, RS: FAITH, 2021.

31p.

ISBN: 978-65-89270-22-5

Site e-book: <http://www.editorafaith.com.br>

1.Quilombolas

2.Políticas Públicas

3.Aspectos Sociais

4.Mulheres

I.Diniz, Carolina Silva      II. Favero, Fernanda Costa

III. Grossi, Patrícia Krieger

IV. Título

CDU:351.85

# **REALIZAÇÃO**

**Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Do Sul (PUCRS)**

Escola de Humanidades

Curso de Serviço Social

Grupo de Estudos e Pesquisa em Violência - NEPEVI

## **Organizadora**

Prof<sup>a</sup>. Dra. Patrícia Krieger Grossi

## **Texto**

Prof<sup>a</sup>. Dra. Patrícia Krieger Grossi

Carolina Silva Diniz - Graduanda em Serviço Social (PUCRS)

Fernanda Costa Favero - Graduanda em Serviço Social (PUCRS)

## **Colaboração**

Ana Rita Costa Coutinho - CAPES

Carolina Silva Diniz - Graduanda em Serviço Social (PUCRS)

Fernanda Costa Favero - Graduanda em Serviço Social (PUCRS)

Adalberto Reis dos Santos - Bacharel em Serviço Social (PUCRS)

## **Diagramação e tirinhas**

Eliseu Sauthier - Bacharel em Filosofia e Serviço Social (PUCRS) e graduando em Artes Visuais (UFRGS)

## **Ilustração da Capa**

Thassiel Menezes de Melo - Designer Gráfico

# ÍNDICE

O QUE É SER QUILOMBOLA? .....	5
QUILOMBOS NO RS .....	6
PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA .....	7
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9
POLÍTICA DE EDUCAÇÃO.....	14
POLÍTICA DE SAÚDE.....	16
VOCÊ SABIA? .....	17
VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES .....	18
VOCÊ CONHECE O SINAL VERMELHO? .....	21
CONQUISTAS DAS MULHERES QUILOMBOLAS.....	22
INFORMAÇÕES ÚTEIS .....	23
RECOMENDAÇÕES .....	25
REFERÊNCIAS .....	29

# O QUE É SER QUILOMBOLA?

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnicos raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida". Decreto nº 4.887/03

O termo quilombo tem origem angolana, e remete aos locais nos quais os escravos, no período de escravidão brasileira dos séculos XVII e XVIII, buscavam refúgio. Eram aldeias localizadas em áreas remotas e não muito acessíveis, em que os escravos, a vida toda vítimas de maus-tratos e abusos, encontravam um meio de viverem em liberdade.

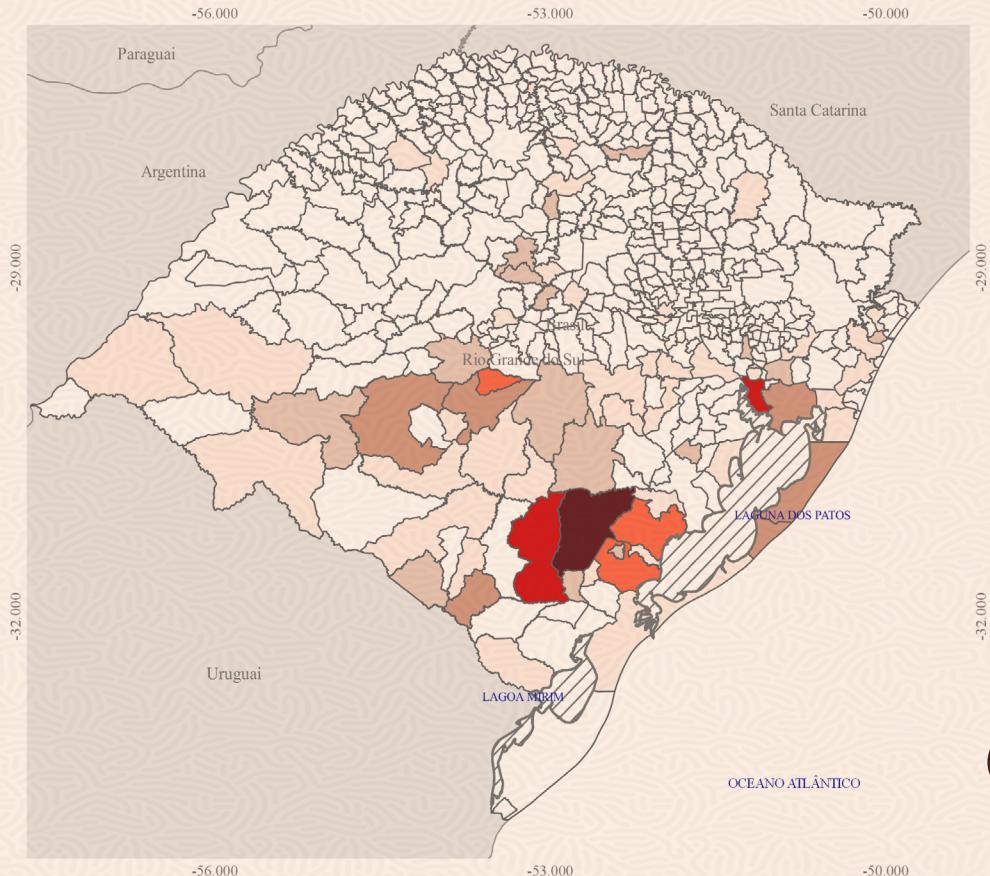
"Então ser quilombola, que nem eu vivo dizendo pro pessoal, é tudo de bom, ser negra é muito orgulho, muito bom, apesar da gente saber que têm as dificuldades e as portas fechadas, mas a gente dá um jeito. E com a resistência que nós temos e que a gente já herdou dos nossos antepassados, né, essa força a gente consegue atravessar essas portas, sim. Acho que é isso, pra

mim ser quilombola é isso. É desistir jamais." (Idosa, Quilombo Alpes, Porto Alegre, 2018).

"Olha, o significado é maravilhoso, né, é tudo de bom, né. E automaticamente a gente, faz pouco tempo que a gente se auto-declara como quilombola, mas já vem de berço, né, da essência mesmo, né, de lida, de, como é que eu vou dizer, de ser pessoa coletiva, de ta de sempre com as portas abertas pra auxiliar o segundo, tanto dentro da comunidade como no entorno, né. Eu acho que ser quilombola é essa coisa, né, essa afetividade, a luta constante, não desistir jamais, resistir a todas as lutas e dificuldades que acabam vindo junto com esse

reconhecimento."(Idosa, Quilombo Alpes, Porto Alegre, 2018.

# QUILOMBOS NO RS



NÚMERO DE QUILOMBOS POR MUNICÍPIOS  
DO RIO GRANDE DO SUL

- [White square] Municipio sem quilombos
- [Light beige square] Um quilombo no município
- [Light orange square] Dois quilombos no município
- [Medium orange square] Três quilmbos no município
- [Reddish-orange square] Entre quatro e cinco quilmbos no município
- [Dark red square] Entre sete e oito quilmbos no município
- [Maroon square] Dezesseis quilombos no município

0 50 100 km



FONTE:  
Profª. Dra. Patrícia Krieger Grossi, PhD  
Fundação Palmares (2020)

INTELIGÊNCIA GEOESPACEIAL:  
Análise Geoespacial: Escola de Humanidades  
Laboratório de Tratamento de Imagens e Geoprocessamento - LTIG

MULHERES QUILOMBOLAS E O ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS



# PROGRAMA BRASIL QUILOMBOLA

O Programa Brasil Quilombola (PBQ) foi criado em 12 de março de 2004, com o intuito de consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. A coordenação geral do Programa é de responsabilidade do MDH, por meio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR). O PBQ tem como finalidade de coordenar as ações governamentais para as comunidades remanescentes de quilombo por meio de articulações transversais, setoriais e interinstitucionais, com ênfase na participação da sociedade civil.

O Programa segue a orientação dos princípios que norteiam a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto Nº 4.886 de 20 de novembro de 2003) na formulação, execução e monitoramento das ações planejadas, nos quais estão a:

**Transversalidade:** Implica no envolvimento de vários órgãos responsáveis pela execução e gestão das ações voltadas para combate às desigualdades raciais e de gênero, mas também a preservação da diversidade cultural;

**Gestão Descentralizada:** Implica na articulação com os entes federativos, conforme o enunciado do artigo



23, inciso X, da Constituição Federal: “É da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, combater os fatores de marginalização e promover a integração social dos setores desfavorecidos, com ênfase no fortalecimento da esfera pública;

**Gestão Democrática:** Implica em estabelecer interlocução com as Associações representativas das comunidades quilombolas e demais parceiros não governamentais, considerando-os agentes ativos na formulação e monitoramento da política. (BRAZIL, 2004).

O Plano é base da Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007) agrupa as ações voltadas às comunidades em quatro eixos:

## EIXO 1: ACESSO A TERRA

Execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a regularização fundiária das áreas de quilombo, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas. O processo se inicia com a certificação das comunidades e se encerra na titulação, que é a base para a implementação de alternativas de desenvolvimento para as comunidades, além de garantir a sua reprodução física, social e cultural;

## EIXO 2: INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA

Consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (habitação, saneamento, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

## EIXO 3: INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

Apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando a sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

## EIXO 4: DIREITOS E CIDADANIA

Fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, estimulando a participação ativa dos representantes quilombolas nos espaços coletivos de controle e participação social, como os conselhos e fóruns locais e nacionais de políticas públicas, de modo a promover o acesso das comunidades ao conjunto das ações definidas pelo governo e seu envolvimento no monitoramento daquelas que são implementadas em cada município onde houver comunidades remanescentes de quilombos.

Apesar da coordenação centralizada, as ações do plano são mais amplas que a atuação destas instituições e, frequentemente, incluem parcerias com outros órgãos do Governo Federal. A Gestão Descentralizada do PBQ ocorre com a articulação dos entes federados, a partir da estruturação de comitês estaduais. Sua gestão estabelece interlocução com órgãos estaduais e municipais de promoção da igualdade racial (PIR), associações representativas das comunidades quilombolas e outros parceiros não-governamentais.

Para mais informações:

<https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/julho/programa-brasil-quilombola-promove-a-cidania-das-comunidades-no-brasil>



# POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS)

Foi instituída em 7 de dezembro de 1993, a partir da Constituição de 1988, baseada nas necessidades da política e sociedade brasileira.

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)



ADALBERTO REIS DOS SANTOS

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)



ADALBERTO REIS DOS SANTOS

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socio-assistenciais.

É a partir da LOAS que os direitos sociais são concretizados, a fim de assegurar as condições mínimas

para o exercício da dignidade humana e diminuir as desigualdades. Para mais informações: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm)

## BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O BPC da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito a ele. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

### Principais requisitos:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa;
- Comprovar residência fixa no Brasil;
- Possuir renda por pessoa do grupo familiar a ¼

de salário mínimo vigente

— Não estar recebendo nenhum outro benefício da Seguridade Social (como aposentadorias e pensão) ou de outro regime, exceto benefícios da assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e remuneração advinda de contrato de aprendizagem. É necessário alertar que agora o beneficiário deverá declarar que não recebe outro benefício no âmbito da Seguridade Social.

— Para o idoso: idade superior a 65 anos, para homem ou mulher;

— Para a pessoa com deficiência: qualquer idade – desde que comprove, em perícia médica, impedimentos de longo prazo (mínimo de 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as pessoas que não possuam tal impedimento;

— Estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico antes da apresentação de requerimento à unidade do INSS. Famílias já cadastradas devem estar com cadastro atualizado no máximo há 2 anos.

— O requerente/beneficiário e todos os membros do seu grupo familiar devem estar cadastrados no



ADALBERTO REIS DOS SANTOS

CPF, cujos números devem ser apresentados ao pedir o benefício.

Para mais informações: [https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficos-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc](https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/beneficios-assistenciais/beneficio-assistencial-a-pessoa-com-deficiencia-bpc)



ADALBERTO REIS DOS SANTOS

## CADÚNICO

Instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

Lembrando que o Cadastro Único é a porta de entrada para diversos programas sociais do governo federal. Para se inscrever no Cadastro Único, os beneficiários do BPC deverão procurar o Setor Responsável pelo Cadastro Único no município, ou o CRAS que atende seu território, e indicar o Responsável pela Unidade Familiar (RF). O RF é a pessoa que fornecerá as informações ao entrevistador. Ele deve ser um dos componentes da família e morador do domicílio, com idade mínima de 16 anos.

Para mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>

## **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**

Desenvolve atividades voltadas à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. É um serviço realizado em grupos, com o objetivo de:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas;
- Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;
- Promover socialização e convivência;

O SCFV está organizado nas seguintes faixas etárias: crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, adultos de 18 a 59 anos e pessoas idosas.

Para mais informações: <http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>



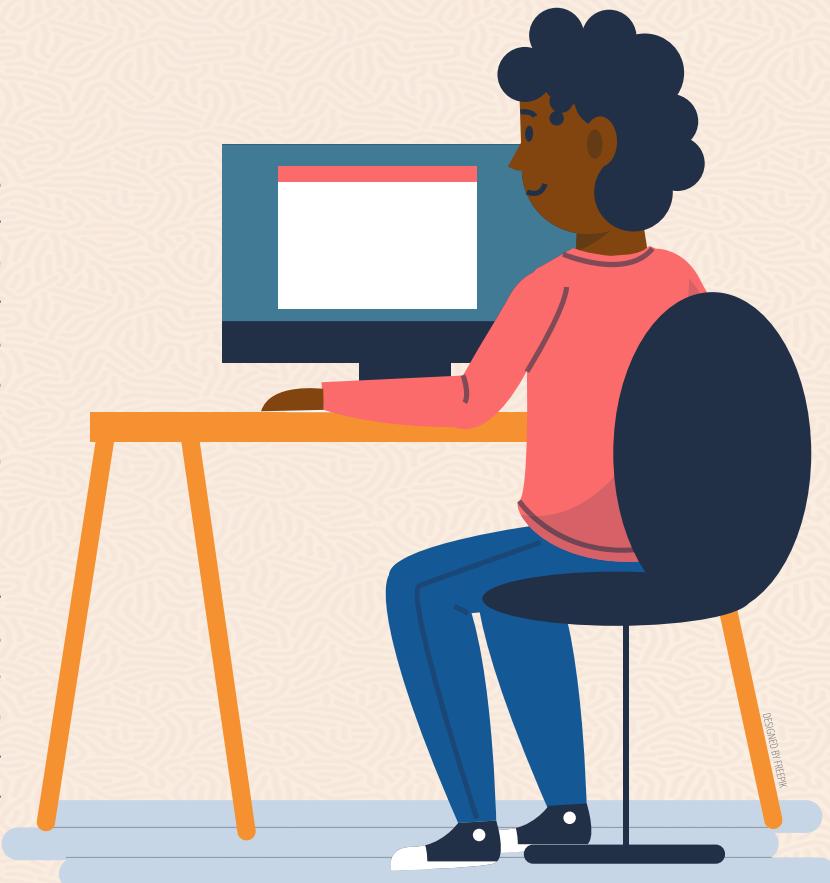
ADALBERTO REIS DOS SANTOS

# POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

## COTAS RACIAIS PARA CONCURSOS PÚBLICOS

Como uma modalidade de ações afirmativas, as cotas raciais para concursos públicos foram instituídas pela Lei 12.990/2014. Essa legislação reserva 20% das vagas em concursos para a administração pública federal direta e indireta, para autarquias, agências reguladoras, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União. Sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três, haverá a cota racial.

Lei 12.990, de 9 de junho de 2014. Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.



## COTAS SOCIAIS E ÉTNICO-RACIAIS PARA UNIVERSIDADES PÚBLICAS E INSTITUTOS FEDERAIS



Como uma modalidade de ações afirmativas, o sistema de reserva de vagas por meio de cotas sociais e étnico-raciais para o ingresso em cursos de universidades federais e também de instituto federais de ensino médio, técnico e tecnológico foi instituído pela Lei 12.711/2012. Posteriormente, em 2016, a Lei 13.409 incluiu nesse sistema de reserva de vagas, cotas para pessoas com deficiência. A divisão das vagas para o sistema de cotas, reservam 50% do total das vagas das instituições para estudantes oriundos/as da rede pública de ensino (ensino fundamental e ensino médio cursados em escolas públicas). Após o critério ‘escola pública’ estar contemplado, o sistema de cotas incorpora o critério renda (critério social), subdividindo-se em: metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e metade para estudantes de escolas públicas com renda familiar superior a um salário mínimo e meio. O último critério incorpora a dimensão étnico-racial e da deficiência, reservando dentro do critério renda, a proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.

Para mais informações:

<http://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2021/08/L.Quilombola-050821.pdf>

# POLÍTICA DE SAÚDE

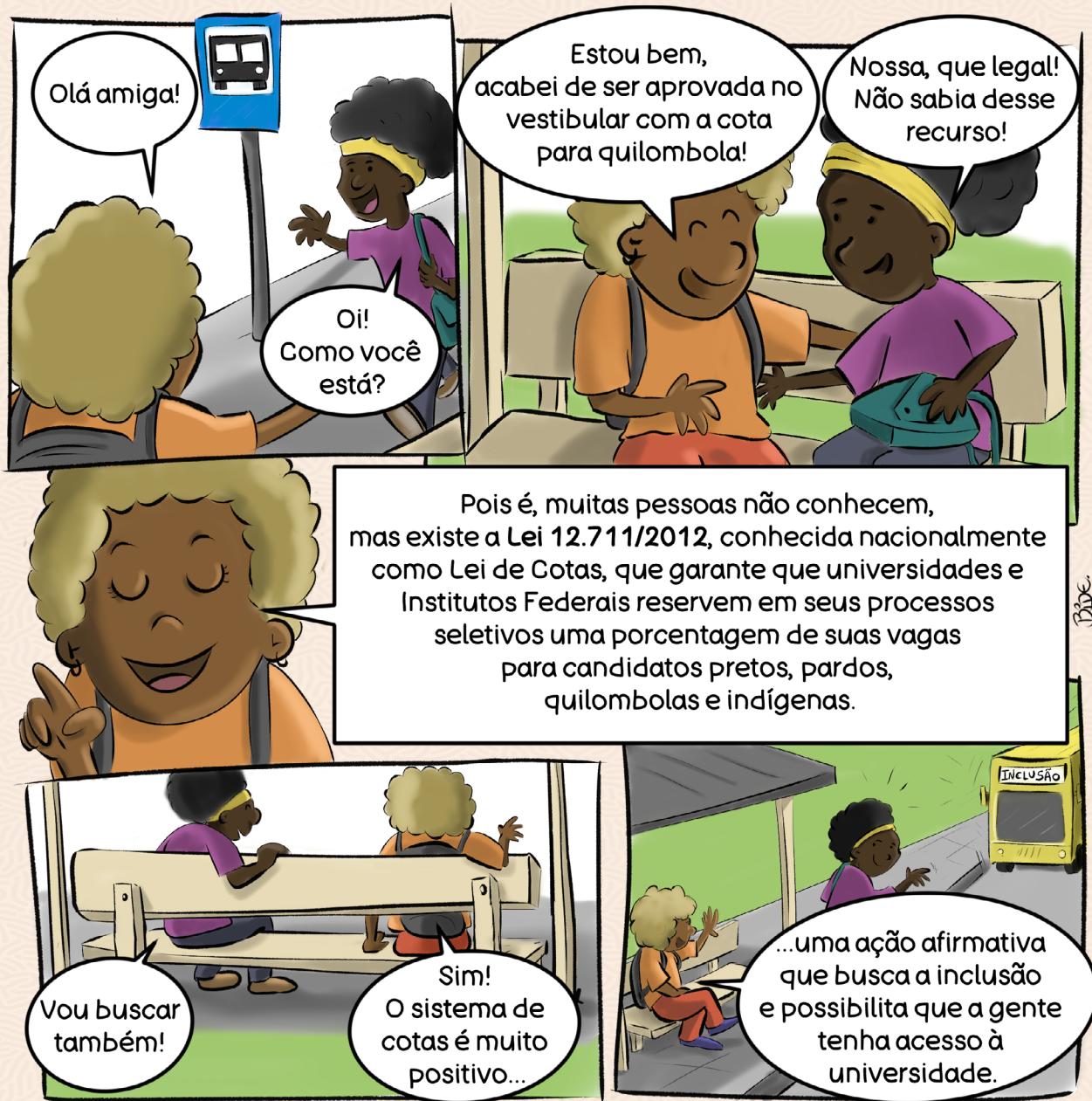
## POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DA POPULAÇÃO NEGRA

O Ministério da Saúde instituiu em 13 de maio de 2009 através da Portaria nº 992, a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, que visa garantir a equidade e a efetivação do direito à saúde para a população negra, além do reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional. Entre suas diretrizes e objetivos inclui ações de cuidado, atenção, promoção à saúde e prevenção de doenças, bem como de gestão participativa, participação popular e controle social, produção de conhecimento, formação e educação permanente para profissionais da saúde, visando à promoção da saúde da população negra, levando em consideração suas diferentes condições de vida e saúde.

Para mais informações: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacao\\_negra.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf)



# VOCÊ SABIA?



# VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

## RESPONDA SIM OU NÃO PARA AS AFIRMAÇÕES ABAIXO

Seu parceiro/Sua parceira:

- ( ) Zomba ou constrange você na frente de outras pessoas?
- ( ) Usa da intimidação, culpa e ameaças para fazer com que você ceda às suas vontades?
- ( ) Diz o que você deve ou não vestir?
- ( ) Diz que você não é nada sem ele ou que ele não é nada sem você?
- ( ) Lhe trata de maneira grosseira sem o seu consentimento, beliscando, agarrando, empurrando ou até agredindo?
- ( ) Controla suas ligações ou aparece nos lugares para garantir que você está onde disse que estaria?
- ( ) Usa as drogas e álcool como desculpa para dizer coisas indelicadas ou para abusar de você?
- ( ) Lhe culpa pela maneira com que age ou se sente?
- ( ) Faz pressão para fazer sexo, mesmo que você não esteja a fim?
- ( ) Não deixa que saia de um lugar após uma briga ou abandona você em algum lugar após um desentendimento, só para “ensinar uma lição”?
- ( ) Controla o que você ganha e onde gasta o dinheiro?
- ( ) Não permite que você estude ou saia de casa sem a autorização dele/a?



Em determinadas circunstâncias, torna-se difícil compreender que presenciamos um relacionamento tóxico. Por isso, montamos esse checklist, em que você pode completar e indicar possíveis falas e atitudes de violência. Se respondeu SIM na média de mais de 5 perguntas, é possível que você tenha sofrido/sofra violência doméstica/relacionamento abusivo. Procure ajuda e denuncie!

A seguir, vamos abordar sobre a Lei Maria da Penha e os meios de ajuda para mulheres em situação de violência.

## LEI MARIA DA PENHA

A Lei nº 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, foi decretada em 7 de Agosto de 2006. Ela visa criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Através dessa lei, várias mudanças foram promovidas, como o aumento do

rigor nas punições contra o agressor e da proteção dos direitos da mulher.

Mais informações no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)

### Por que a lei recebeu esse nome?

Maria da Penha sofreu durante seis anos de casamento, uma vez que o marido tentou assassiná-la duas vezes. Na primeira vez, ocorreu com uma arma de fogo, deixando-a paraplégica. Já na segunda, por eletrocussão e afogamento. Após as tentativas de homicídio, ela tomou coragem e o denunciou.

**Essa Lei abrange todas as mulheres?**

Sim!

A



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República instituíram-se as Diretrizes de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, visando à garantia de condições para o cumprimento, no campo e na floresta, das recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres, bem como, implementar ações que desconstruam os estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência de gênero, de forma a contemplar as especificidades do campo e da floresta. Assim, isso inclui mulheres quilombolas, ribeirinhas, pescadoras, indígenas, entre outras.

## **LEI 13.104/15 - LEI DO FEMINICÍDIO**

A lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima, ou seja, o assassinato de mulheres por serem mulheres.

Mais informações no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm)

## **LEI 14.132/2021: INSTITUI O CRIME DE PERSEGUIÇÃO (STALKING) - ART. 147-A DO CÓDIGO PENAL**

Lei que tipifica o crime de perseguição, prática também conhecida como stalking. A norma altera o Código Penal (Decreto-Lei 3.914, de 1941) e prevê pena de reclusão de seis meses a dois anos e multa para esse tipo de conduta.

O crime de stalking é definido como perseguição reiterada, por qualquer meio, como a internet (cyberstalking), que ameaça a integridade física e psicológica de alguém, interferindo na liberdade e na privacidade da vítima.

Mais informações no site: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.132-de-31-de-marco-de-2021-311668732>

# VOCÊ CONHECE O SINAL VERMELHO?

O Projeto de Lei 741/21 cria o programa de cooperação “Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica”.



A partir disso, mulheres em situação de violência doméstica ou familiar têm a oportunidade de, reservada e silenciosamente, fazer denúncia e pedir socorro em repartições públicas e estabelecimentos comerciais, entre outros parceiros do programa.



A vítima poderá apresentar o sinal “X” em vermelho na palma da mão.



A polícia deverá ser acionada pelo estabelecimento parceiro...



...a fim de propiciar o acolhimento e assistência da vítima, resguardando o direito ao sigilo e à privacidade durante todo o processo.

BBC

# CONQUISTAS DAS MULHERES QUILOMBOLAS

## PROGRAMA BRASIL LOCAL – ECONOMIA SOLIDÁRIA

A principal estratégia do Projeto é articular iniciativas que viabilizem o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários. O projeto é destinado a Empreendimento de Economia Solidária (EESs) com atuação em diversos setores, como agricultura familiar, prestação de serviços, artesanato e vestuário, localizados em comunidades rurais e urbanas por todo o país. É conferida prioridade a empreendimentos organizados por mulheres e jovens, além de beneficiários do Bolsa Família.

O projeto é desenvolvido, especificamente na ação com comunidades Quilombolas, em parceria com a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos COPPETEC/UFRJ articulada com a CONAQ. Para mais informações: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pba>

## CONQUISTAS DAS MULHERES RURAIS

O Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural, teve por objetivo central a garantia da documentação civil de mulheres e crianças que vivem no campo. Outras conquistas foram o Projeto

de Fortalecimento do Protagonismo das Mulheres no Desenvolvimento Territorial, Programa de Fortalecimento das Redes de Órgãos Colegiados de Desenvolvimento Rural Sustentável, Programa Nacional de Reforma Agrária, Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária, Crédito para as Mulheres Rurais, Assistência Técnica e Extensão Rural, políticas de Commercialização, Projeto de Apoio aos Grupos Produtivos de Mulheres Rurais, PRONAF Mulher, entre outros. A mulher rural também passou a ter o direito ao Bloco da Produtora Rural que comprova sua atividade como produtora, dando visibilidade ao seu trabalho e garantindo sua aposentadoria segundo a legislação estadual como a LEI Nº 11.571, DE 04 DE JANEIRO DE 2001, que dispõe sobre a emissão de talão de Notas Fiscais do Produtor em nome da família. Criação de Fórum de Políticas Públicas para Mulheres Rurais.

Para mais informações:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/area-rural/programa-nacional-de-documentacao-da-trabalhadora-rural>

# INFORMAÇÕES ÚTEIS

## CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

Telefone: 180

Presta uma escuta e acolhida qualificada às mulheres em situação de violência. O serviço registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgão competentes, bem como reclamações, sugestões ou elogios sobre o funcionamento dos serviços de atendimento.

## CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DA MULHER VÂNIA ARAÚJO MACHADO

Endereço: Tv. Tuyuty, 10 - Loja 4 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90050-270

Telefone: (51) 3226-9870 / 0800 541 08 03.

## COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE QUILOMBOS (CONAQ)

Telefone: (61) 3551-2164 / (63) 9 9207 7915  
(whatsApp)

Email: conaqadm@gmail.com

## EMATER/RS:

Endereço: R. Botafogo, 1051 - 2º andar - Menino Deus, Porto Alegre, RS.

Telefone: (51) 2125-3144

## FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA NO RIO GRANDE DO SUL - FETAG-RS

Endereço: R. Santo Antônio, 121 - Bairro: Floresta, Porto Alegre - RS, 90220-011

Telefone: (51) 3393-4866

## **INSTITUTO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO - IACOREQ**

Endereço: Avenida Ipiranga, 3850 - Jardim Botânico -  
Porto Alegre - RS

### **TELEFONES DE DELEGACIAS DA MULHER**

**Alvorada:** (51) 3442-1114

**Bagé:** (53) 3241-3709

**Bento Gonçalves:** (54) 3454-2899

**Canoas:** (51) 3462-6700

**Caxias do Sul:** (54) 3220-9280

**Cruz Alta:** (55) 3322-6160

**Erechim:** (54) 3520-4561

**Gravataí:** (51) 3945-2711

**Lajeado:** (51) 3714-2888

**Novo Hamburgo:** (51) 3595-1967

**Passo Fundo:** (54) 3581-0725

**Pelotas:** (53) 3310-8181

**Porto Alegre:** (51) 3288-2172

**Santa Cruz do Sul:** (51) 3715-6963

**São Leopoldo:** (51) 3591-3499

**Santa Maria:** (55) 3222-9646

**Santa Rosa:** (55) 3512-5099

### **TELEFONES DE CENTROS DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER**

**Alvorada:** (51) 3442-6047

**Bagé:** (53) 3242-6551 / (53) 3241-6427

**Bento Gonçalves:** (54) 3454-5400

**Canoas:** (51) 3464-0706

**Capão da Canoa:** (51) 3625-7877

**Caxias do Sul:** (54) 3218-6112

**Cruz Alta:** (55) 3343-2084

**Gravataí:** (51) 3600-7720 / 7721 / 7722

**Imbé:** (51) 3627-2655

**Novo Hamburgo:** (51) 3097-9482

**Pelotas:** (53) 3279-4290 / 3279-4713

**Porto Alegre:** (51) 3252-8800 / 0800 541 0803

**São Leopoldo:** (51) 3591-2184 / (51) 3566-1777

**Santa Rosa:** (55) 3511-5102



# RECOMENDAÇÕES

## LIVROS:

**Mulheres Quilombolas: Territórios de Existências Negras Femininas**  
Selma dos Santos Dealdina

**Lutadoras: Mulheres Rurais no Mundo**  
Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA)

## FILMES, SÉRIES E DOCUMENTÁRIOS:

**Dandaras: a Força da Mulher Quilombola** (filme)  
Ana Carolina e Amaralina Fernandes  
*Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RSW3uEfk4QU>*

**Histórias Cruzadas** (filme)  
Tate Taylor

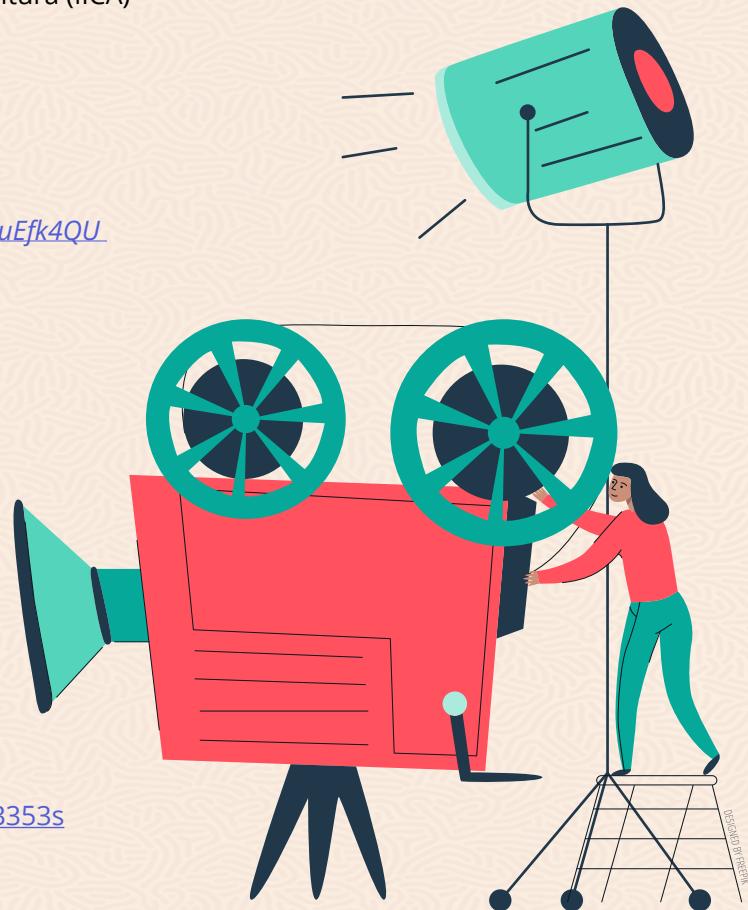
**A Vida e a História de Madam C. J. Walker** (série)  
Nicole Asher

**AmarElo, é Tudo Pra Ontem** (documentário)  
Emicida

**Mulheres Quilombolas, Memória e Resistência**  
<https://www.youtube.com/watch?v=VzJd1o7gZEA>

**Olhos de Anastácia: Conexões Quilombolas**  
<https://www.youtube.com/watch?v=BleGwliax0>

**Mulheres Quilombolas de São Lourenço do Sul**  
<https://www.youtube.com/watch?v=AH3HULiU5zk&t=3353s>



## MÚSICAS:

**Sonhos de um Negro**

Mano Crazy

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=gfs0whc4C54>

**Nossos Sonhos**

Negra Li

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=RW7zg-iU9Dw>

**Cota não é Esmola**

Bia Ferreira

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QcQlaoHajoM>

**A Música da Mãe**

Djonga

Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Nrrj1Z7nY64>

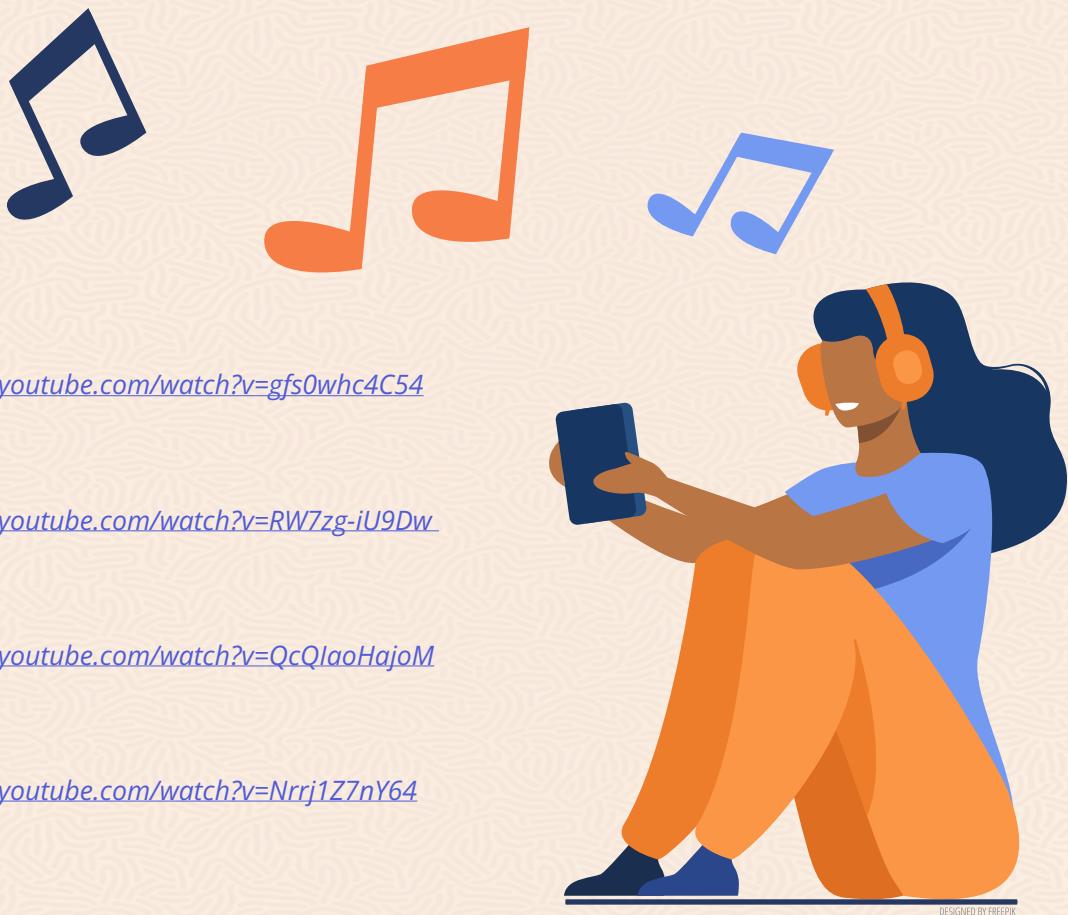
## VÍDEOS:

**Com a palavra, mulheres quilombolas.** Canal Cultne Acervo (YouTube) Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Rxuhrlm\\_YOA](https://www.youtube.com/watch?v=Rxuhrlm_YOA)

**Mulheres Rurais.** Canal Diário de Santa Maria (YouTube). Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=nr\\_m9B-tBUM](https://www.youtube.com/watch?v=nr_m9B-tBUM)

**O feminismo negro: entrevista com Djamila Ribeiro.** Canal Nexo Jornal (YouTube). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0k1mh7N8Caw>

**Como Ser Antirracista e Compartilhar Privilégios com Xongani.** Canal ellora (YouTube). Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=x\\_V4ghB6PZQ](https://www.youtube.com/watch?v=x_V4ghB6PZQ)

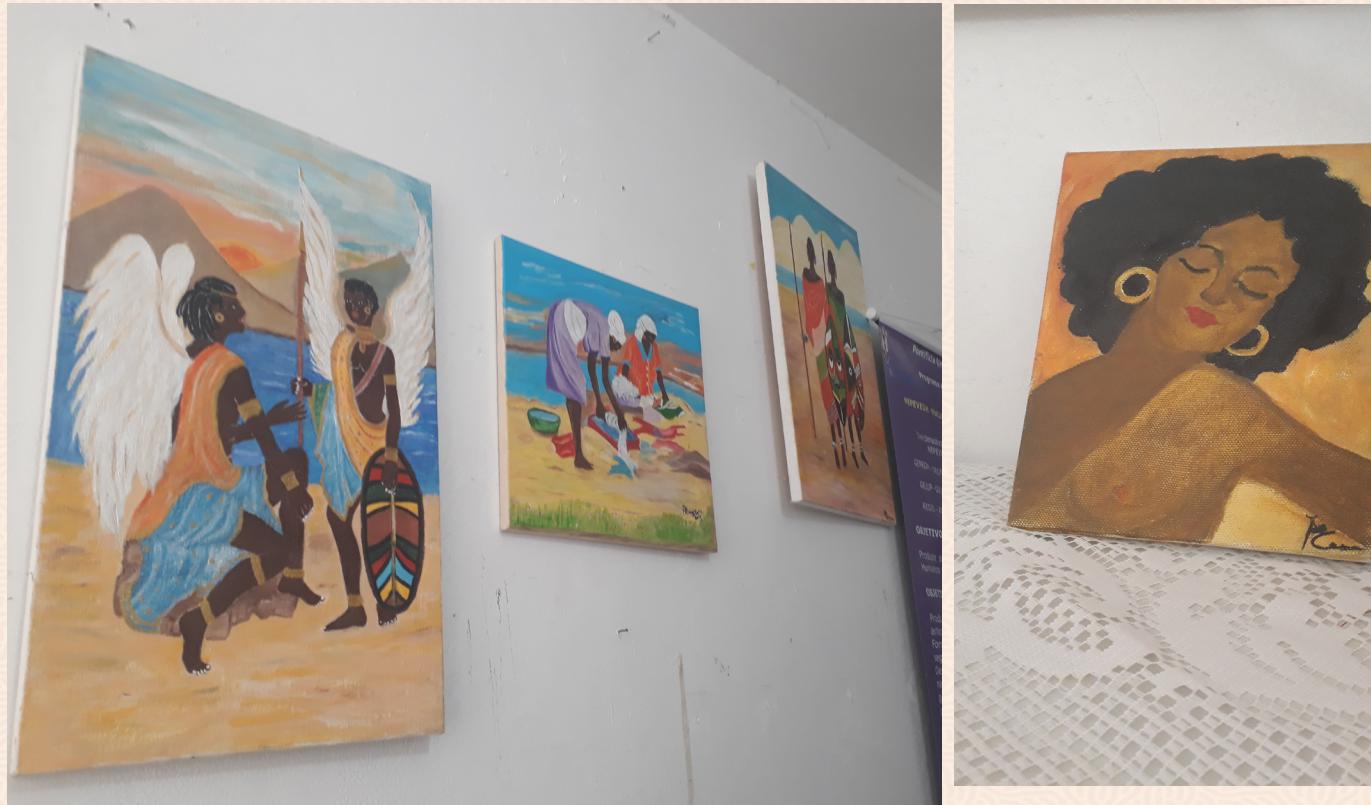


## **APLICATIVO:**

App Quilombola: Aplicativo desenvolvido pela equipe do NEPEVI/RS como um guia de políticas públicas para Quilombolas de Porto Alegre. Disponível para download na plataforma Play Store da google através do nome "App Quilombola" ou em: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.pucrs.nepevi.appquilombola>

## **IMAGENS DA CULTURA QUILOMBOLA**

Fotos tiradas nas comunidades Quilombolas visitadas:





# REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 . Disponível em:[planalto.gov](http://www.planalto.gov.br/pt-br/legislacao/leis/13104.htm). Acesso em 15 abril 2021.

BRASIL. Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021 . Disponível em:[gov.br](http://www.gov.br/pt-br/legislacao/leis/14132.htm). Acesso em 15 abril 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Programa Brasil Quilombola promove a cidadania das comunidades. Disponível em: Acesso em 05 julho 2021.

BRASIL. Programa Brasil Quilombola. Brasília: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Seppir, 2004.

CAMARGO, M. e AQUINO, S. de. Redes de cidadania e parcerias- Enfrentando a rota crítica. In:Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Programa de prevenção, assistência e combate à violência contra a mulher- plano nacional.Brasília Secretaria, 2003

Fundação Cultural Palmares. Relatório de Gestão 2012 do Programa Brasil Quilombola. Disponível em: Acesso em 05 julho 2021

HEREDIA, B. M. A. de; Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro, In: Revista Nera, nº 8, ano IX, Rio de Janeiro, 2006, pág.: 1-28.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Povos e Comunidades tradicionais. Disponível em: [mdh.gov.br](http://www.mdh.gov.br/)> Acesso em 05 julho 2021.

OBSERVE - Observatório da Lei Maria da Penha - [http://www.observe.ufba.br/lei\\_mariadapenha](http://www.observe.ufba.br/lei_mariadapenha) - Acesso em 22.07.2013

Página virtual da Previdência Social. Disponível em: <"<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/beneficio-assistencial-bpc-loas>">[previdencia.gov](http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/beneficio-assistencial-bpc-loas)>

SCHIAVINI, Rosani. Pesquisa Violência Contra a Mulher Rural: uma realidade cruel e invisível. Movimento de Mulheres Camponesas de Santa Catarina. Disponível em [http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=820&catid=1:artigos assinados&Itemid=5](http://www.violenciamulher.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=820&catid=1:artigos assinados&Itemid=5)

SCOTT, P.; RODRIGUES, A. C.; SARAIVA, J. C. Onde o Mal se Ouvem os Gritos de Socorro: Notas Sobre a Violência Contra Mulher em Contextos Rurais In: Gênero e Geração em Contextos Rurais, Florianópolis, Editora Mulheres, 2010, páginas 65-95.

Site da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Rio Grande do Sul -SPM - <http://www.spm.rs.gov.br/#> - Acesso em 22.07.2013

Site do Governo do Estado do Rio Grande do Sul - <http://www.estado.rs.gov.br> - Acesso em: 20.07.2013

VAN DER SCHAAF, ALIE; Jeito de mulher rural: a busca de direitos sociais e da igualdade de gênero no Rio Grande do Sul. In: Sociologias, vol. 5, número 10, . Porto Alegre, 2003, pág.: 412-442



# APOIO:



MARISTA



PUCRS



Laboratório de Tratamento de  
Imagens e Geoprocessamento

